



Resolução nº 039/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que o suplente a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Robson Amâncio, primeiro suplente, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

RESOLVE:

Empossar a segunda suplente, Sr^a. **Suellen Santana dos Santos**, como conselheiro suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de atestado do conselheiro tutelar Aleff Santos de Oliveira no período de **11/07/2024 a 15/07/2024**.

São José dos Pinhais, 11 de julho de 2024.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 040/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

Considerando a análise e deliberação do Colegiado na 394ª Plenária Ordinária, de 02 de julho de 2024:

RESOLVE:

Homologar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de São José dos Pinhais – PR, anexo a esta Resolução.

São José dos Pinhais, 12 de julho de 2024

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de São José dos Pinhais, criado pela Lei Municipal nº 44, de 24 de julho de 1995 e Lei Municipal nº 4.167, de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, em cada regional, sendo todos com reconhecida e comprovada experiência na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, obedecendo aos requisitos da Lei Municipal 4.167/2023.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial do Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 3º O Conselho Tutelar funcionará em instalações fornecidas e mantidas pelo Poder Público Municipal, em local de fácil acesso a população, sendo:

I. CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO – REGIONAL 1

Rua Marcelino Nogueira, nº 763

Bairro Centro – São José dos Pinhais – Paraná

II. CONSELHO TUTELAR REGIONAL AFONSO PENA - REGIONAL 2

Rua Lourdes Grutter Bonin, nº 1610

Bairro Afonso Pena – São José dos Pinhais – Paraná